



MINISTRO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

1492

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTS KANIM CR. 0043/2019
2019.1.1.01078-58

DISTRIBUIÇÃO

Alfredo da Rosa Medeiros

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

4.201

2-9-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCBRTT nº 1.492/39, referente a terras situadas em Passa Três, 4º distrito do município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ALFREDO DA ROSA MEDeiros, incluso vos remetemos aquele processo, solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser verificada a situação das referidas terras, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

4.311

13-10-44

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimonio da União

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 393 de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1 492/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 4º distrito do município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ALFREDO DA ROSA MEDEIROS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1-492-Requerente- ALFREDO DA ROSA MEDEIROS: A Comissão julga estarem legalmente desmembrados do patrimonio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o pequeno sitio com doze alqueires e três quartas, no lugar denominado "Sobradinho", 2º distrito do município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, com frontando, nos seus diversos lados, com LINDOLFO DE SAIVA, ARQUIMINO ALVES PINTO e com o proprio ALFREDO DA ROSA MEDEIROS, interessado no processo, visto ficarem compreendidas na sessão de APOLINARIO PEREIRA CABRAL, estudada no PCERTT nº... 1 936. Remeta-se o processo ao S.P.U. para os devidos fins.

Requerido em petição de hoje.
 Rio, 5-10-1944.
 (a) — L. P. L.
 (a) — H. D.
 (a) — V. F. J.

RELATÓRIO

ALFREDO DA ROSA MENEZES, dizendo-se proprietário de um pequeno sítio com doze alqueires e três quartas, situa do no 4.º distrito do Município de Rio Claro, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 39/41 do L. nº 42 do cartório do tabelião de 1.º ofício de S. João Marcos, em 11-10-1938, e transcrita sob o nº 541, às fls. 54 do L. nº 3-A do Registro de Imóveis de S. João Marcos, pela qual o requerente comprou a ONORÉ COELHO DE SOUZA e sua mulher D. JOVINA DA SILVA e SOUZA sete quartas de terras no lugar denominado "Sobradinho", no 2.º distrito do Município de S. João Marcos, confrontando, por seus diversos lados, com o Cel. LEODOLFO DE PAIVA, ARQUIMINO ALVES PINTO e com o comprador;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 20 do L. nº 55 do cartório do tabelião do 2.º ofício de S. João Marcos, em 13-8-1938 e transcrita, sob o nº 539, às fls. 53/54 do L. 3-A do já mencionado Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a ONORÉ COELHO DE SOUZA e sua mulher D. JOVINA SILVA e SOUZA, ALFREDO BEITO DA SELVA, viuvo, D. JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, D. LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, assistida de seu marido LUCOVINO JOSÉ DA ROCHA, JOVINA MARIA DA CONCEIÇÃO, assistida de seu marido ADELINO PINTO DA PENHA, DOLORES MARIA DA CONCEIÇÃO, assistida de seu marido PAULO PINTO FERREIRA e JOÃO COELHO SOUZA, oito alqueires de terras, com uma casa coberta de telhas e mais benfeitorias do referido sítio "Sobradinho", confrontando por seus diversos lados com terras de ROBERTO DE ALMEIDA, outor de MARCEL

VIRIRA BARBOSA, JOSÉ DE SOUZA SILVES, heirs of JOÃO FELICIANO;

- c) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 26 do L. nº 55 do cartorio do tabelião do 2º ofício de S. João Marcos, em 22-8-1938, transcrita, sob o nº 338, às fls. do L. nº 3-A do citado Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a ANTONIO CARLOS DE SOUZA e sua mulher, já aludidos, dois alqueires e uma quarta de terras no lugar "Sobradinho", dividindo com terras dos vendedores e com as de LUIZ BULLER, sucessores de ELIAS ZENÉ LUDOLFO RIBEIRO DE ASSIS PATVA;
- d) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 24 do L. nº 55 do dito tabelião do 2º ofício, em 18-8-1938, pela qual o requerente comprou a EDUARDO BENTO DA SILVA, viuvo, o direito e ação de meação das três quartas de terras do sítio "Sobradinho", que tocaram a mulher do vendedor-cedente D. ELISIA MARIA DA CONCEIÇÃO, no inventario e partilha dos bens da sua finada mãe D. IDALINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria concedida a APOLINARIO PEREIRA CABRAL, estudada no processo nº 1 936/39, desta Comissão.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.V., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Apresentado em suas de hoje
Rio, 5-10-1944
 (a) - L. V. S.
 (a) - H. D.
 (a) - P. J. S.

RELATÓRIO

ALFREDO DA ROSA MEDEIROS, dizendo-se proprietário de um pequeno sítio com doze alqueires e três quartas, situado no 4.^o distrito do Município de Rio Claro, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 39/41 do L. nº 42 do cartório do tabelião de 1.^o ofício de S. João Marcos, em 11-10-1938, e transcrita sob o nº 541, às fls. 54 do L. nº 3-A do Registro de Imóveis de S. João Marcos, pela qual o requerente comprou a ONOFRE COELHO DE SOUZA e sua mulher D. JOVINA DA SILVA e SOUZA sete quartas de terras no lugar denominado "Sobradinho", no 2.^o distrito do Município de S. João Marcos, confrontando, por seus diversos lados, com o Cel. LINDOLFO DE PAIVA, ARQUIMINO ALVES PINTO e com o comprador;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 20 do L. nº 55 do cartório do tabelião de 2.^o ofício de S. João Marcos, em 18-8-1938 e transcrita, sob o nº 539, às fls. 53/54 do L. 3-A do já mencionado Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a ONOFRE COELHO DE SOUZA e sua mulher D. JOVINA SILVA e SOUZA, ALFREDO NETO DA SILVA, viúvo, D. JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, D. LEOCÁDIA MARIA DA CONCEIÇÃO, assistida de seu marido LUDOVINO JOSÉ DA ROCHA, JOVINA MARIA DA CONCEIÇÃO, assistida de seu marido ADELINO PINTO DA NOBREÇA, DOLORES MARIA DA CONCEIÇÃO, assistida de seu marido PAULO PINTO FERREIRA e JOÃO COELHO SOUZA, oito alqueires de terras, com uma casa coberta de telhas e mais benfeitorias do referido sítio "Sobradinho", confrontando por seus diversos lados com terras de MODESTO DE ALMEIDA, outrora de MARCELO

VIEIRA BARBOSA, JOSÉ DE SOUZA BRUNES, filho de JOÃO FELICIANO;

c) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 26 do L. n.º 55 do cartorio do tabelião do 2.º ofício de S. João Marcos, em 22-8-1938, transcrita, sob o n.º 538, às fls. do L. n.º 3-A do citado Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a OROBIA COELHO DE SOUZA e sua mulher, já aludidos, dois alqueires e uma quarta de terras no lugar "Sobradinho", dividindo com terras dos vendedores e com as de LUIZ BULLES, sucessores de ELIAS DE MENDONÇA RIBEIRO DE ASSIS PAIVA;

d) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 24 do L. n.º 55 do dito tabelião do 2.º ofício, em 12-8-1938, pela qual o requerente comprou a EDUARDO BERTO DA SILVA, viúvo, o direito e ação da meação das três quartas de terras do sítio "Sobradinho", que tocaram a mulher do vendedor-cedente, ELISIA MARIA DA CONCEIÇÃO, no inventario e partilha dos bens da sua finada mãe D. EMILINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Solicitada a audiência da D.N.U., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria concedida a APOLINÁRIO PEREIRA CABRAL, estudada no processo n.º 1 936/39, desta Comissão.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n.º 893, de 26-11-1937, devendo ser remetido este processo à D.N.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1944

ELNIO DE FREITAS TRAVASOS

- Relator -